



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/SEPLAG

Processo Nº SEPLAG-PRO-2024/08648

Objeto: Informações acerca do Recurso Administrativo interposto nos autos do Processo Licitatório cujo objeto trata-se de *“Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.”*

Recorrente: LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Recorridas: ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

INFORMAÇÕES À AUTORIDADE SUPERIOR

INFORMAÇÕES DO PREGOEIRO

I - RELATÓRIO

Trata-se de informações do Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG endereçadas à autoridade superior do presente certame, demonstrando as ocorrências registradas ao longo do processo e a sua situação final.

Inicialmente informamos que o presente pregão teve atuação deste Pregoeiro Oficial da SEPLAG/MT, designado pela Portaria nº 036/2025/SEPLAG de 12/03/2025. Quanto aos avisos de licitação, retificação, inserção ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, elaboração do edital e toda a parte interna da licitação, ficou a cargo das Superintendências de Sistemas e Planejamento de Aquisições – SSPA, Superintendência de Licitações e Registro de Preço – SLRP e Superintendência do Arquivo Público – SAP, cabendo ao pregoeiro apenas a realização da sessão nos termos da portaria supracitada.

De maneira especial, citamos o “edital” (fls. 581 a 723), integralmente confeccionado pela Coordenadoria de Licitações Governamentais – CLG com a devida autorização da Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais – SAAG. Como regra o certame





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

foi estruturado em 2 (dois) Grupos, sendo que o primeiro conteve 2 (dois) itens e o segundo conteve apenas 1 (um) item, outrossim, estabeleceu o modo de disputa “ABERTO”, com o critério de julgamento do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO”.

Quanto ao aviso de Licitação, encontra-se acostado as fls. 724 a 727, e designou a data de 27/03/2025 para abertura da sessão pública eletrônica.

No que tange a esclarecimento e impugnação, encontram-se acostados às fls. 735 a 801, sendo todas devidamente respondidas e disponibilizadas na área pública do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

Quanto a sessão pública, teve início às 09h00min (horário de Cuiabá-MT) do dia 27 de março de 2025 e ocorreu por intermédio do site www.seplag.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>. Iniciado o certame e após explanações iniciais, partimos para a fase de acolhimento de propostas, onde identificamos 6 (seis) empresas/propostas cadastradas para os grupos em disputa.

Acolhidas as propostas, partimos para a fase de disputa de lances, onde oportunizou-se os 10 (dez) minutos de lances livres e os 2 (dois) minutos de prorrogação automática para cada lance ofertado.

Concluídas as **etapas de lances (item 8.7 do edital), negociação direta (item 9.1), análise e aceitação das propostas de preço e demais documentos (item 9.2.2), aprovação dos documentos de habilitação (seção 10) e as diligências (itens 10.13 e itens 17.2)**, chegamos ao seguinte cenário dos itens:

Grupo 1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1º	ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	12.099.878,00
2º	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	12.100.000,00
3º	LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	12.569.800,00
4º	NSA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14.686.700,00
5º	GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	14.872.200,00
6º	W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS SA	19.810.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Grupo 2

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	3.349.891,00
2 º	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.350.000,00
3 º	ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	3.518.190,00
4 º	NSA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.518.500,00
5 º	GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	3.565.000,00
6 º	W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS SA	12.400.000,00

Para a “disputa de preço e a negociação”, cumpre informar que foi usado o mapa comparativo fornecido pela Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços – CPBS (fls. 532 a 538), como parâmetro de valores.

Quanto a análise dos documentos, registramos que as propostas de preço, documentos técnicos relacionados a proposta (item 9.2.2) e habilitação técnica (item 10.5.5), foram analisadas por servidor da área demandante da licitação, a saber o Sr. Estevan Manoel Garcia Gomes, conforme, conforme fls. 1357 a 1381.

Vale mencionar também a realização de diligencia, com intuito de complementar e esclarecer informações apresentadas em sessão, conforme fls. 1331 a 1356.

Por fim, ressalta-se que as licitantes cumpriram o prazo de anexar e enviar a Proposta de Preço Realinhada, Habilitação e demais documentos (fls. 814 a 1330), destacou também que todos os documentos foram devidamente disponibilizados na plataforma SIAG e que atenderam o edital no que diz respeito a qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeiro e técnica, também não foram encontradas quaisquer penalidades ou impedimentos em nome da licitante e de seus sócios majoritários, deste modo o pregoeiro, com base na seção 10 do edital, declarou as licitantes habilitadas.

Assim, ao final da Sessão do dia 01/04, e após divulgação do resultado da habilitação, passamos para a fase de recurso, onde em respeito a seção 11 do edital, concedemos prazo de 15 minutos para manifestação, momento em que a recorrente: LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, manifestou a sua intenção recursal para o Grupo 1.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Após isso, o pregoeiro declarou concedido prazo para apresentação das razões e contrarrazões, nos prazos legais conforme edital para o grupo 1, enquanto para o grupo 2, em não havendo manifestação recursal, indicou a licitante: LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA com o valor de **R\$ 3.349.891,00** como vencedora e encaminhou para autoridade superior prosseguimento dos atos.

Após isso, não havendo nada mais a tratar, suspendemos a sessão.

II – INFORMAÇÕES QUANTO AOS RECURSOS

II.1 Dos Pressupostos Recursais

Em atenção à manifestação recursal apresentada pela empresa “LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA”, cumpre-nos esclarecer que embora tenha sido devidamente registrada em ata a intenção de interpor recurso, **não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias úteis**, conforme determinado pela legislação e edital. Dessa forma, configura-se a **preclusão do direito de recorrer**, nos termos do art. 143, §1º, inciso I do Decreto Estadual 1525/2022.

Dessa forma, ficamos apenas com o manifesto em sessão, que se ateve em contestar a habilitação técnica da recorrida, porem, sem ressaltar os pontos de divergência ou quais itens não cumpriram o edital. Abaixo segue print da manifestação.

PREGOEIRO	01/04/2025 09:57:53.030	Esta liberada a manifestação de interposição de Recurso.
SISTEMA	01/04/2025 10:00:11.336	Interesse recursal manifestado pela empresa LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA - Apelido: Licitante 03 para tipo Grupo 1, motivo: Apresentamos a intenção de recurso diante da irregularidade na comprovação da capacidade técnica da licitante declarada vencedora..

Em contrapartida registramos o envio de contra-razões pela recorrida (ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA), através endereço eletrônico pregao@seplag.mt.gov.br, uma vez que o sistema SIAG, não reconheceu a





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

possibilidade de envio dos arquivos, visto que não houve o protocolo de razões, pela empresa recorrente.

Em síntese na peça de contra-razão, a recorrida busca reforçar que todos os atestados de capacidade técnica requisitados pelo edital foram devidamente apresentados, alega ter evidenciando a experiência e competência técnica necessária para execução do objeto do certame, inclusive com a oferta de produtos de complexidade superior aos descritos no Termo de Referência.

II.2 Do Mérito

A priori cumpre reforçar que a ausência das razões recursais, torna desafiadora a análise do mérito recursal, na medida em que ficamos sem o norte sem referência de objeto para analisar. O que temos é a manifestação recursal, onde a recorrente alega pela irregularidade na comprovação de capacidade técnica.

Ao observarmos o edital, em especial ao item 10.5.5, percebemos que o edital é objetivo nas exigências, a saber e de maneira sintética solicita:

- **10.5.5.2.** A empresa deverá apresentar comprovação de possuir responsável técnico devidamente habilitado e inscrito em entidade profissional em plena validade que garanta o conhecimento necessário para fabricação do objeto desta licitação;
- **10.5.5.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regulamente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ao reverificamos os documentos apresentados pela recorrida, podemos constatar a presença de 9 atestados de capacidade técnica, sendo 7 (sete) emitidos por entidades jurídicas de direito público a saber (SEDUC – GO, TCE – PE, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA), além de outros 2 (dois) que foram emitidos pela SESCOOP / PE e NORTE ENERGIA S.A, os quais constam todos entre as fls. 1062 a 1169 dos autos do processo. Ainda ao analisarmos o aspecto material dos atestados, fica evidenciado que todos comprovam a execução de contratos de objeto idênticos e/ou similares a licitação em questão, não restando dúvida quanto ao cumprimento do edital.

Soma-se a isso a realização de diligência aos atestados emitidos pela SEDUC – GO, onde solicitamos as Nota Fiscais dos serviços prestados, o que foi prontamente atendido pela recorrida, e que consta as fls. 1331 a 1356 dos autos do processo. Logo não há que se falar em descumprimento do regramento editalício.

Quanto a outra exigência, de comprovar responsável técnico devidamente habilitado e inscrito em entidade profissional, a recorrida apresentou Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo CREA -SP de n. 3573760/2025 com validade até 31/12/2025, contendo informações dos responsáveis técnicos, apresentou também carteira de identidade profissional. Logo, verifica-se também o cumprimento das expectativas do edital nesse item.

Findada as exigências sobre habilitação técnica verifica-se o cumprimento de todas as exigências, por fim vale ressaltar que todos os documentos de cunho técnico foram aprovados pelo setor demandante conforme consta as fls. 1357 a 1370.

Isso posto, tal questionamento não merece ter provimento.

Diante do exposto, não vislumbro nos casos citados, qualquer irregularidade ocorrida nos autos em face da observância dos regramentos previstos pela legislação aplicada; e no que tange aos atos praticados pelo pregoeiro não haveria qualquer





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

amparo em lei para revisão dos ocorridos, razão pela qual mantenho as minhas decisões tomadas em sessão de pregão. Deste modo, a situação do pregão na data de 15/04/2025 restou nos termos abaixo detalhado:

Situação da Licitação em 15/04/2025

GRUPO	LICITANTE VENCEDORA	VALOR OFERTADO FINAL	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO DA LICITANTE
001	ELETROARTH IND.E COM. MOVES PARA ESCRITORIO	R\$ 12.099.878,00	R\$ 14.686.700,00	RECURSO
002	LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	R\$ 3.349.891,00	R\$ 3.518.500,00	HABILITADA

III - DA CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, **MANTENHO INCÓLUME a decisão exarada em Sessão de Pregão ocorrida em 01/04/2025** que fora no sentido de Classificar e Habilitar as Propostas e os documentos apresentados pelas licitantes *ELETROARTH IND.E COM. MOVEIS PARA ESCRITORIO e LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA* no Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca de eventual fracasso ou adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade superior, a quem cabe a análise e decisão final.

Desta maneira, em atenção ao art. 145 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, submetemos a presente informação à autoridade superior para apreciação e faço subir a análise das razões e contrarrazões de recurso para decisão.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025.

Erick Petronius Lima Ribeiro
Pregoeiro Oficial





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Origem: Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais – SAAG

Destino: Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Processo Sigadoc SEPLAG-PRO-2024/08648

Despacho:

Vistos, etc.,

Trata-se de processo licitatório para registro de preços contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG**.

Considerando referir-se a item corporativo, nos termos do art. 197, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Considerando o adequado planejamento da compra para uma especificação precisa e suficiente do objeto a ser contratado e que atenda todas as condições da aquisição, inclusive para a realização de pesquisa de preços.

Considerando a juntada de Mapa Comparativo com uma “cesta de preços aceitáveis” (fls. 175/255 e 528/571), que comprova a realização da pesquisa preços com ampliada fonte de preços de referência, atendendo ao requisito disposto no art. 46 do Decreto supra.

Considerando, nos termos do art. 66 do mesmo decreto, os autos do processo em epígrafe foram analisados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a qual emitiu o Parecer favorável sob o nº 0008/2025/SGPG/PGEMT (fls. 416/467) pela viabilidade jurídica do processo licitatório com recomendações, que foram de pronto atendidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aberta a fase externa da licitação, 6 licitantes apresentaram propostas para os lotes em disputa. Após a sessão de lances e analisados os documentos de habilitação, os seguintes licitantes foram vencedores:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/SEPLAG - SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO EM AÇO				
Lote	Empresa Habilitada	Valor total estimado	Valor total ofertado	Economia obtida
001	ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 14.686.700,00	R\$ 12.099.878,00	17,61%
002	LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	R\$ 3.518.500,00	R\$ 3.349.891,00	4,79%

Considerando os quantitativos dos itens, tratava-se de uma licitação com valor total de referência de R\$ 18.205.200,00 (dezoito milhões duzentos e cinco mil e duzentos reais), sendo que, após a disputa de lances e a negociação direta realizada pela Pregoeira Oficial, chegou-se ao valor licitado de R\$ 15.449.769,00 (quinze milhões quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais), ou seja, uma **economia média de 15,14% (R\$ 2.755.431,00) do valor inicialmente previsto.**

Após a declaração de habilitação realizada pelo Pregoeiro, a licitante LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA manifestou intenção recursal diante da “irregularidade na comprovação da capacidade técnica” da licitante ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sem, no entanto, remeter as razões recursais no prazo de até 3 (três) dias úteis. Em contrapartida, a Recorrida apresentou contrarrazões, argumentando que os atestados de capacidade técnica requisitados pelo edital foram devidamente apresentados, evidenciando a experiência e competência técnica necessária para execução do objeto do certame, inclusive com a oferta de produtos de complexidade superior aos descritos no Termo de Referência.

O Pregoeiro, por sua vez, esclarece que foram verificados novamente os documentos apresentados pela Recorrida, perfazendo 9 (nove) atestados de capacidade técnica, sendo 7 (sete) emitidos por entidades jurídicas de direito público a saber (SEDUC/GO, TCE/PE, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA), além de outros 2 (dois) que foram emitidos pela SESCOOP / PE e NORTE ENERGIA S.A, os quais constam todos entre as fls. 1062 a 1169 dos autos do processo, e que, quanto ao aspecto material dos atestados, ficou evidenciado que todos comprovam a





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

execução de contratos de objeto idênticos e/ou similares a licitação em questão, não restando dúvida quanto ao cumprimento do edital. Ainda, afirma que realizou diligência ainda durante a sessão pública quanto aos atestados emitidos pela SEDUC/GO, momento em que foram solicitadas as Nota Fiscais dos serviços prestados, sendo acostadas nos autos às fls. 1331 a 1356. Outrossim, quanto à exigência de comprovar responsável técnico devidamente habilitado e inscrito em entidade profissional, a recorrida apresentou Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo CREA -SP de n. 3573760/2025 com validade até 31/12/2025, contendo informações dos responsáveis técnicos, apresentando também carteira de identidade profissional. Por fim, conclui que não há que se falar em descumprimento do regramento editalício.

Assim sendo, considerando a ausência superveniente das razões recursais por parte da Recorrente LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, o conhecimento do presente recurso e o subsequente exame meritório restariam, em princípio, obstados. No entanto, em face da apresentação tempestiva das contrarrazões e das informações complementares prestadas pela Pregoeira, adoto a fundamentação expendida para, excepcionalmente, conhecer da insurgência e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando *in totum* a decisão proferida pelo Pregoeiro que classificou e habilitou a licitante ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA no Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG.

Diante do exposto, com a observância aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao da economicidade, remeto os autos para análise e decisão do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **recomendando a adjudicação e homologação do certame**, possibilitando a elaboração e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais

Em conformidade:

Leonardo Chaves de Moura
Superintendente de Licitações e Registro de Preços







Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

HASH: df9d6c98df4f820cad1b8a439c7fc38c9309bc5b64253b306ff4e0ccfce360d8. Documento assinado digitalmente, valide em
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8MNL-S5QJ-YP3S-9WUY>. Assinado por: LEONARDO CHAVES DE MOURA em 29/04/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA
PINHEIRO em 29/04/2025. Juntado em 29/04/2025 17:33:30 por LEONARDO MOURA.



Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº 036/2025/GAB/SEPLAG, de 13/03/2025, vem a público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG**, Processo Administrativo **SEPLAG-PRO-2024/08648**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

Grupo	Empresa Classificada	Valor Total Estimado	Valor Total Ofertado	Situação
1	ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 14.686.700,00	R\$ 12.099.878,00	HABILITADA
2	LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	R\$ 3.518.500,00	R\$ 3.349.891,00	HABILITADA

Cuiabá, 30 de abril de 2025.

Erick Petronius Lima Ribeiro
Pregoeiro Oficial/SEPLAG



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 145 c/c 220, do Decreto Estadual nº 1.525, de 23/11/2022, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG**, Processo Administrativo **SEPLAG-PRO-2024/08648**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Em conformidade:

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais



8 de maio de 2025

Nº 28.984

Página 229

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00283/2025
08/05/2025

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (140220/1) SIMONE AMARAL MENDES

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Un. Adm: (183903) GER DE EXECUCAO FINANCEIRA

A Partir de: 24/03/2025 Até28/03/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2025.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN

Protocolo 1689703

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00284/2025
08/05/2025

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (225346/1) DELAMARA DE ALBUQUERQUE FELICIO

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Un. Adm: (051519) JUNTA ADM DE RECURSO DE INFRACAO

JARI I

A Partir de: 29/11/2024 Até27/05/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2025.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN

Protocolo 1689704

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MTPREV/00090/2025
08/05/2025

DE:

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (257439/1) SAMIRA EPONINA BORGES DE LIMA

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Quinquênio de Referência: 24/07/2014 Ate 23/07/2019

A Partir de: 23/06/2025 Até22/07/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2025.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor Presidente MT PREV

Protocolo 1689716

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº 036/2025/GAB/SEPLAG, de 13/03/2025, vem a público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG**, Processo Administrativo **SEPLAG-PRO-2024/08648**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

Grupo	Empresa Classificada	Valor Total Estimado	Valor Total Ofertado	Situação
1	ELETRARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 14.686.700,00	R\$ 12.099.878,00	HABILITADA
2	LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	R\$ 3.518.500,00	R\$ 3.349.891,00	HABILITADA

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

Erick Petronius Lima Ribeiro

Pregoeiro Oficial/SEPLAG

Protocolo 1690061

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 145 c/c 220, do Decreto Estadual nº 1.525, de 23/11/2022, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG, Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2024/08648, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1690065